



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

Handwritten notes:
28
Lorena

LEI Nº 1.632, DE 01 DE JUNHO DE 1986

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO À ELETROPAULO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, em caráter definitivo, à ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A o sistema de iluminação pública do Município.

Artigo 2º - A transferência de que trata o artigo anterior operar-se-á obedecida as condições constantes do anexo termo que, para todos os efeitos e fins, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - A assinatura do termo dependerá de prévia formalização com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A do correspondente Protocolo de Intenções.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R. de Lorena, 01 de junho de 1986.

Handwritten signature of Carlos Eugênio Marcondes

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal em 01 de junho de 1986.

Handwritten signature of Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

- PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA E A ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A., COM ANUÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA -

Considerando a necessidade imperiosa e premente de prover de iluminação pública, os logradouros públicos, ainda não dotados desse melhoramento, localizados na zona urbana e periférica do Município de Lorena;

Considerando que tal instalação vem suprir anseio mínimo da população, assegurando-lhes maiores condições de segurança e melhoria de qualidade de vida urbana;

Considerando a viabilidade de aproveitamento na instalação pretendida, dos equipamentos de rede de distribuição de energia elétrica domiciliar, já existentes em grande parte desses logradouros, face à enorme defasagem verificada entre estas redes e a iluminação pública;

Considerando as dificuldades da Prefeitura em conciliar os custos dessas obras com os recursos orçamentários disponíveis, bem como a ausência de técnicos e engenheiros para administrar as redes de iluminação pública;

Considerando a conveniência de se integrar o planejamento da iluminação pública ao planejamento geral do sistema elétrico de distribuição, racionalizando investimentos;

Considerando a necessidade de se obter economia de escala nos dispêndios com materiais empregados na rede de iluminação pública, mediante sua harmonização com os materiais utilizados no sistema de distribuição de energia;

Considerando as vantagens de se abrir o mercado de iluminação pública para desenvolvimento de lâmpadas e equipamentos com novas tecnologias, objetivando a conservação de energia elétrica;

Considerando ainda que, para tanto, é conveniente a integração, sob administração única, de implantação e manutenção e operação do sistema de iluminação pública, com efetiva redução de custos nessas atividades, a Prefeitura Municipal de Lorena, neste ato representada por seu Prefeito Municipal



pal CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, a seguir denominada PREFEITURA, e a ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A., Concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede à Rua Coronel Xavier de Toledo, 23, devidamente cadastrada no C. G.C.M.F. sob o nº 61.695.227/0001-93, neste ato representada' por seu e por seu
....., a seguir denominada ELETROPAULO, por este instrumento e com a anuência do Governo do Estado de São Paulo e da Câmara Municipal de Lorena, representada por seu Presidente' WELLINGTON RACHADO MOURA DE VASCONCELLOS, ajustam a oportuna' transferência do sistema de iluminação pública da PREFEITURA, para a ELETROPAULO, observadas, para tanto, as condições a seguir expostas:

- 1 - A PREFEITURA, sendo proprietária de toda a rede de iluminação pública, instalada nos postes da ELETROPAULO e existentes no Município de Lorena, manifesta, neste ato, sua intenção de transferi-la integralmente, para a ELETROPAULO.
- 2 - As redes que se encontram ora em fase de execução, deverão ser concluídas sob exclusiva responsabilidade da PREFEITURA, após o que, passará a integrar a transferência, objeto deste PROTOCOLO.
- 3 - Além do sistema dito, a PREFEITURA transferirá também para a ELETROPAULO todos os equipamentos e materiais de iluminação pública existentes em seu almoxarifado, descrito' no anexo que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente PROTOCOLO.
- 4 - A avaliação dos bens será feita em conjunto, através da comissão constituída de representantes indicados pelas partes.
- 5 - O termo de TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA do sistema será assinado dentro de 30 dias, após a conclusão do levantamento' previsto no item 4 deste PROTOCOLO, ficando, porém, acertado que a partir desta data, a ELETROPAULO passará a operá-lo e a mantê-lo sob sua responsabilidade e às suas despesas.
- 6 - Com a transferência do acervo para a ELETROPAULO, a pag



tir da assinatura deste PROTOCOLO, esta se compromete a não alienar, parcial ou totalmente, tais materiais e equipamentos em nenhuma hipótese, salvo ordens emanadas do Poder Judiciário ou Poder Concedente.

- 7 - Caberá também à ELETROPAULO, a partir da assinatura deste PROTOCOLO, executar, às suas expensas, todos os serviços de expansão e/ou recuperação da iluminação pública, onde houver necessidade, desde que tecnicamente justificados, a critério da ELETROPAULO.
- 8 - Para tanto, a PREFEITURA autoriza desde já, a ELETROPAULO a implantar rede de iluminação pública simultaneamente com a extensão de rede de distribuição domiciliar, solicitada pelos consumidores.
- 9 - Excluem-se do disposto nos itens 7 e 8, a implantação de iluminação em vias públicas não habitadas, ou em loteamento particulares.
- 10 - A instalação de iluminação pública do tipo especial/ornamental poderá ser executada pela ELETROPAULO, a pedido da PREFEITURA e às suas expensas, ficando a ELETROPAULO isenta de qualquer investimento.
- 11 - As instalações de que trata o item anterior, bem como aquelas do mesmo tipo, existentes na data da assinatura deste PROTOCOLO, continuarão a ser propriedade da PREFEITURA, as quais serão operadas e mantidas por ela, às suas expensas.
- 12 - A ELETROPAULO se compromete a manter, nas mesmas condições atuais, o fornecimento de energia elétrica para iluminação pública mediante tarifas fixadas pelo Poder Concedente.
- 13 - À PREFEITURA caberá o pagamento mensal das contas de fornecimento de energia, elétrica, de acordo com as faturas emitidas pela ELETROPAULO, nas condições deste PROTOCOLO.
- 14 - Todos os serviços executados pela ELETROPAULO, nos termos de presente PROTOCOLO, serão registrados em separado, para fins de exclusão do valor do acervo a ser apurado conforme item 4.



- 15 - Um novo contrato de iluminação pública será celebrado entre a ELETROPAULO e a PREFEITURA, em substituição àquele assinado em 14 de setembro de 1984, incorporando os acordos definidos neste PROTOCOLO.
- 16 - Em caso de existência de débito vencido de qualquer natureza, a PREFEITURA se obriga a apresentar à ELETROPAULO, uma proposta e compromisso de quitação, em acordo separado, devendo manter a partir dessa data, sempre em dia, o pagamento de todas as contas apresentadas pela ELETROPAULO, inclusive aquelas resultantes do acordo de quitação de débito vencido.
- 17 - Eventuais alterações em quaisquer condições referidas neste PROTOCOLO deverão ter prévio assentimento de ambas as partes, com anuência da Câmara Municipal de Lorena.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente "PROTOCOLO DE INTENÇÕES", em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo,

Pela Eletropaulo:

Pela Prefeitura:

Presidente da Câmara

Testemunhas:
